



## Governo Federal lança auxílio emergencial para conter os impactos da crise provocada pela COVID-19 no âmbito da geração de renda

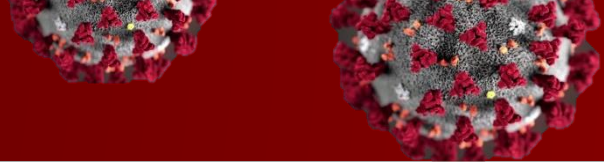
O Senado aprovou, no dia 30 de março de 2020, o Projeto de Lei 1.066/20 que determina o pagamento de um auxílio emergencial de R\$ 600,00 por mês para trabalhadores autônomos, desempregados e microempreendedores de baixa renda, com objetivo de proteger segmentos mais vulneráveis em meio à crise econômica gerada pela pandemia do coronavírus. O projeto também estabelece que o benefício poderá ser pago a até dois membros da mesma família, somando uma renda domiciliar de R\$ 1.200. Além disso, o projeto prevê que mulheres provedoras de famílias monoparentais poderão acumular dois benefícios individualmente.

A proposta aprovada por deputados e senadores delimita que o auxílio emergencial terá duração inicial de três meses, podendo ser prorrogado por mais três meses. A previsão do governo é que o auxílio atenda mais de 24 milhões de brasileiros, o que representará um gasto de pelo menos R\$ 14,4 bilhões por mês aos cofres públicos.

A concessão do benefício está inserida no contexto de enfrentamento à pandemia do coronavírus (Covid-19) e visa gerar as condições mínimas de estabilidade de renda para que os brasileiros em situação de vulnerabilidade possam manter a determinação de isolamento recomendada pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde.

### Quando começa o pagamento?

O recebimento do benefício tem início 30 dias após a realização do cadastro. O projeto estipula que o auxílio será pago em bancos públicos federais por meio de uma conta estilo poupança social digital. Essa conta será aberta automaticamente em nome dos beneficiários, com dispensa da apresentação de documentos e isenção de tarifas de manutenção. Ainda não foi definido se o pagamento será simultâneo a todos os beneficiários ou escalonado.



## Quais os requisitos para solicitar o auxílio?

Terão direito a recebimento do benefício maiores de 18 anos, que não tenham vínculo de trabalho formal ativo e que não recebam benefício previdenciário ou assistencial como, por exemplo, aposentadoria, Benefício de Prestação Continuada - BPC e seguro-desemprego. Caso o cidadão seja beneficiário do Bolsa Família, ele poderá optar por substituir o valor do programa de transferência de renda pelo auxílio emergencial.

O Projeto de Lei 1.066/2020 também estabelece limites de renda, determinando que não poderão receber o benefício pessoas cuja renda mensal total da família seja superior a três salários mínimos (R\$ 3.135) ou que a renda per capita (por membro da família) seja maior que meio salário mínimo (R\$ 522,50). Além disso, não terá direito quem tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 em 2018.

## Quais categorias de trabalhadores estão incluídas nesses critérios?

Cumpridos os requisitos acima, o projeto prevê que poderão solicitar o benefício trabalhadores registrados como microempreendedor individual – MEI; trabalhadores por conta própria que contribuem de forma individual ou facultativa para o INSS; e trabalhadores informais inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal (CadÚnico).

Não poderão receber o auxílio trabalhadores com carteira de trabalho assinada e funcionários públicos, mesmo aqueles com contrato temporário.



Para acessar mais informações sobre o Projeto de Lei 1.066/20, [clique aqui](#)

Documento atualizado em 30 de março de 2020

Mais informações: [dmaot@social.mg.gov.br](mailto:dmaot@social.mg.gov.br)

**Confira outras medidas tomadas para enfrentamento da crise provocada pela COVID-19**

O [Portal da Legislação](#) está em atualização diária dos atos normativos que estão sendo modificados em decorrência do coronavírus.

